



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.507 , DE 30 DE julho DE 1997

Dispõe sobre o valor do soldo dos servidores militares; extingue e absorve gratificações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O soldo dos servidores militares não será inferior ao salário mínimo nacional unificado.

Art. 2º - Os valores do adicional de representação e das gratificações de compensação orgânica e de habilitação policial-militar previstos na Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, extintos na forma desta Lei, são absorvidos pelo soldo do Policial Militar, ativo ou reformado, conforme Tabela Única anexa.

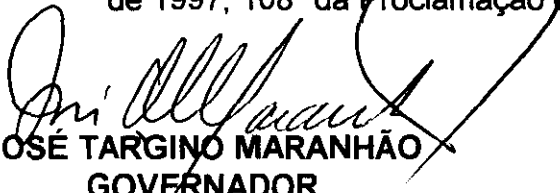
Art. 3º - Para efeito de fixação do valor do soldo do Policial Militar é mantida a Tabela de Escalonamento Vertical prevista no Anexo Único da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993.

Art. 4º - A Gratificação de Insalubridade devida ao Policial Militar na forma do disposto nos arts. 197, inciso II e 210, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985, correspondente a 20% (vinte por cento) do soldo do servidor.

Art. 5º - Ficam revogadas as alíneas "b", do inciso II, "a" e "b" do inciso V, do art. 2º, definidas nos arts. 13, 19 e 20 da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 1997; 108º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

em. 31/07/94

Gabinete Civil do Governador



ESTADO DA PARAÍBA

TABELA ÚNICA ART. 2 - LEI N.º POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

POSTO OU GRADUAÇÃO	SÍMBOLO	ÍNDICE	SOLDO
Coronel	PM-14	100	596,56
Tenente Coronel	PM-13	93	554,80
Major	PM-12	86	513,04
Capitão	PM-11	79	471,28
Primeiro Tenente	PM-10	72	429,52
Segundo Tenente	PM-09	65	387,76
Aspirante	PM-08	57	340,04
Aluno Oficial 3º Ano		50	298,28
Aluno Oficial 2º Ano		43	256,52
Aluno Oficial 1º Ano		36	214,76
Subtenente	PM-07	57	340,04
Primeiro Sargento	PM-06	50	298,28
Segundo Sargento	PM-05	43	256,52
Terceiro Sargento	PM-04	36	214,76
Cabo	PM-03	29	173,00
Soldado	PM-02	22	131,24
Soldado Recruta	PM-01	14	120,00